Poder Legislativo de Girau do Ponciano - Al Av. Tiradentes , 736 - Bairro Progresso/ CNPJ: 35.745.835/0001-55 www.girandoponciana.al.leg.br - e-mail: camaragirana.gmail.com Fone: (82) 3520-1428

Ricebado 25/08/2021 Resigne Rodrig

PROJETO DE LEI № 04/2021

Dispõe sobre padronização dos passeios (calçadas) dos logradouros públicos no âmbito do Município de Girau do Ponciano.

Art. 1º. Fica instituído o Programa de padronização definitiva dos passeios dos logradouros públicos preconizados pelas legislações concernentes, a ser implantado pelo Poder Executivo no âmbito do Município de Girau do Ponciano.

Parágrafo 1º. Para efeitos deste projeto de Lei, considera-se PADRONIZADA, a calçada que conservada, segura e livre de obstáculos, constituída de faixa de percurso seguro e livre de impedimentos ao trânsito, bem como rampas de acesso com sinalização podotátil, alerta e direcional, para garantir a facilidade de acesso e condução no espaço de circulação.

Parágrafo 2º. A faixa de percurso seguro é a faixa da calçada livre de obstáculos para o percurso de pedestres.

Parágrafo 3º. As rampas de acesso para pedestres e veículos constituem-se em rebaixamentos transversais ao leito de percurso das calçadas.

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no âmbito Municipal e fará se cumprir mediante readequações necessárias para o cumprimento e execução.

Art. 3º. O Poder Público Municipal estabelecerá, por ato administrativo, os critérios adequados para a execução desta Lei.

§ 1º. As mudanças que tenham a finalidade de alterar a estrutura das



Poder Legislativo de Girau do Ponciano - Al Av. Tiradentes , 736 - Bairro Progresso/ CNPJ: 35,745,835/0001-55 www.giraudoponciano.al.leg.br - e-mail: camaragirau.agmail.com Fone: (82) 3520-1428

calçadas, bem como a construção de novas após a homologação desta lei, somente poderão ser feitas através de alvará que será expedido pelo poder executivo.

§ 2º. As mudanças da presente lei ocorrerão nas avenidas Tiradentes e Progresso.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Girau do Ponciano-AL, 17 de agosto de 2021.

Givanildo Santos da Cruz

Vereador Presidente

Poder Legislativo de Girau do Ponciano - Al Av. Tiradentes , 736 - Bairro Progresso/ CNPJ: 35,745,835/0001-55 www.giraudoponciano.al.leg.br - e-mail: camaragirau a gmail.com Fone: (82) 3520-1428

JUSTIFICATIVA

Srs. Vereadores,

O presente projeto de lei dispõe sobre a padronização das calçadas de logradouros públicos no município de Girau do Ponciano, de modo que a mudança irá contribuir com a melhoria das calçadas que irão envolver questões sociais ambientais, estéticas e urbanísticas. A padronização das calçadas depende de diversos agentes, não apenas do poder administrativo do município, mas, também, dos moradores e da iniciativa privada. Passeios adequados e acessíveis significam mais qualidade de vida e isso resulta em melhoria da saúde pública, onde mais pessoas poderão transitar, especialmente idosos e portadores de deficiências motoras, fomentando o comércio local.

A responsabilidade para a adequação das calçadas caberá ao município, ficando a manutenção do trecho com o proprietário do imóvel. As calçadas têm como função básica permitir que a população possa se locomover a pé, evitando ao máximo a interação com o tráfego de veículos motorizados, minimizando os riscos de acidentes.

Uma campanha pública de conscientização poderá estimular a população em geral a manter em melhores condições às calçadas e atrair patrocínios nos projetos locais de melhorias, fomentando a aceitação da população para as mudanças que estão por vir.

Atenciosamente,

Givanildo Santos da Cruz

Vereador Presidente



Poder Legislativo de Giran do Ponciano - Al Av. Tiradentes , 736 - Bairro Progresso/ CNPJ: 35.745.835/0001-55 www.girandoponciano.al.leg.br - e-mail: camavagiran a gmail.com Fone: (82) 3520-1428

Autógrafos Projeto de Lei Legislativo Nº 04/2021.

Givanita Santos da Cruz Presidente /CMGP

Vice-Presidente/CMGP

Slewandre N- de In S Alexandre Nascimento de Brito

1º Secretário

Sales Soares de Menezes

2º Secretário

Elias Barbosa da Silva

Vereador

Azabel Luiz Neto

Vereadora

Kleber Lopes da filva

Vereador

Mailton da Costa Gama

Vereador

Paulo Bispo des Santos

Vereador

O presente Projeto de Lei Legislativo Nº 04/2021, foi devidamente lido e aprovado na Sessão Ordinária de 24 de agosto de 2021, em 1º e 2º turno.